

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Leia-se em Sessão.

Cópias aos Edis.

 As comissões. Ibiuna 2511

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 055, de 19 de junho de 2024, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do Vereador Fausto José Alves Dourado que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 033/2024 - R\$ 120.000,00 - Custeio de Asfalto Ecológico para o Bairro do Gabriel, seja alterada para realocar, o valor de R\$ 120.000,00 para ser destinado à Secretaria de Cultura na contratação de Empresa promotora de eventos, em nossa cidade, conforme oficio enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA AULO KENJI SASAKI

Projeto de Lei n.º

PREFEITO MUNICIPAL

excus.

Recebido em 25 de 06

Prazo Venc. em.....

Recebido perelência, e Senhor.

ARMELINO MORETRA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBIUNA SP

Câmara Municipal

S. Administration



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

462-

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

PROJETO DE LEI N° 055. DE 21 DE JUNHO DE 2024. TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM ... DE ... DE

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS EDIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n° 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal n° 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.
- Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 - Divisão de Cultura

13.392.3001.XXXX - Realoc.EM 33/2024- Contrat.Queima Alho

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.11.02	13.392.3001. XXXX	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	8.110	120.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		120.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Po



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Λ	11
1	09
1	
111	

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
670	02.14.01	15.451.5002.1333	4.4.90.51 – Obras e Instal.	8.110	120.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS		120.000,00

- **Art. 4°-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.
- Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de junho de 2024.

PAULO KENJI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL

IBIONA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000 Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

25

Ofício

Gabinete do Vereador Fausto José Alves Dourado

Ibiúna, 18 de Junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

Venho por meio do presente, perante Vossa Excelência, requerer seja providenciado o encaminhamento de Projeto de Lei para a Câmara Municipal com o objetivo de alterar a Lei Orçamentaria do presente exercício para o fim de que, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e Vinte mil reais) destinado através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 234/2023, de autoria deste Vereador, para o custeio de Asfalto Ecológico do Bairro Gabriel , seja realocado para custeio de pagamentos de terceiros PJ o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) para a secretaria de Cultura e Turismo

Sem mais, antecipamos nossos agradecimentos à atenção dispensada e aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fausto José Alves Dourado

VERÉADOR

Ao Exmo. Sr.

Paulo Kenji Sasaki

DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna - SP

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE DE DE 2004
PRESIDENTE TO SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 451 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orcamento de 2024 e dá outras providências.";

18

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 457 de 2024 que "Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 458 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 459 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 24 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 461 de 2024 que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 084 de 20 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº. 180 de 13 de dezembro de 2019 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 462 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação da dotação orçamentária visando a realocação da Emenda Impositiva nº. 081/2023 — Compra e instalação de luminárias novas para diversos Bairros do Município, inicialmente prevista no orçamento, seja alterado o valor parcial realocando para Subvenção a entidade Horizontes Projetos Sociais;

Considerando a necessária autorização legislativa para criar os empregos públicos de provimento através de concurso público, pelo regime

Rot

da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, de 40 cargos de Monitor de Educação, com requisitos de curso normal em nível médio, com jornada de 40 horas semanais, referência A37, passando a compor a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Ibiúna, com os atuais empregos públicos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil a serem extintos na vacância, sendo que a criação dos cargos tem a finalidade de município realizar a contratação de funcionários através do regular concurso público, para a execução de atividades necessárias e primordiais ao bom andamento da máquina administrativa e especificamente junto a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 210.205,12 (duzentos e dez mil, duzentos e cinco reais e doze centavos), para criação da dotação orçamentária 02.13 - Secretaria Municipal de Promoção Social - 02.13.06 -Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.4001.2003 - Manutenção Serviços Administrativos da ficha xxx da unidade orçamentária 02.13.06, funcional programática 08.244.4001.2003, natureza de despesa 3.3.50.43-Subvenções Sociais, destinação recurso 5.500 - R\$ 210.205,12m sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 210.205,12 (duzentos e dez mil, duzentos e cinco reais e doze centavos) das seguintes contas de receita:- Excesso de Arrecadação ficha 110 – 17.19.57.01.00 – Transferência Especial da União – Principal, fonte de recurso 5.500 - R\$ 200.000,00, e ficha 73 - 13.21.02.01.15 - Remuneração de Depósitos Especiais - Federal, fonte de recurso 5.111 - R\$ 10.205.12. total dos recursos R\$ 210.205,12, sendo necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna utilize os recursos de Emenda Parlamentar Federal do Deputado Federal Kim Kataguiri para repasse a Casa de Santa Rita de lbiúna:

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde; 02.10.02 - Atenção Básica, 10. 301.1001.1386 -EM.086 - Compra de 01 Auto. p/ UBS da ficha 291 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1386, natureza da despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 - R\$ 12.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação parcial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) da ficha 292, da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1387, natureza da despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 12.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Abel Rodrigues de Camargo de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 086/2023 - Compra de Veículo para UBS do Bairro do Cupim, seja complementada em mais R\$ 12.000 a ser transferida da Emenda Impositiva nº. 087/2023 totalizando o valor de R\$ 72.000,00 para compra de veículo para a UBS do Bairro do Cupim;



103

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a Lei Complementar nº. 084 de 20 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público e Serviços de Apoio Pedagógico da Educação Básica do Município de Ibiúna, em seu artigo 1º. altera o artigo 16 da Lei Complementar nº. 084 de 20 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº. 180 de 13 de dezembro de 2019 - Para fins de ingresso em emprego público de Professor de Educação Infantil por concurso público de provas e títulos considerar-seá, a jornada de 26 (vinte e seis) horas e 30 (trinta) minutos semanais, conforme inciso I, deste artigo. § 2º. - Para os servidores remanescentes do emprego público de Professor de Educação Infantil com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, será dada a opção de alteração de jornada original da mesma forma e regramento previstos aos servidores do emprego público de Professor de Educação Especial: atuação no Atendimento Educacional Especializado - AEE nos termos desta Lei, sendo que a alteração da Lei que trata do Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público e Serviços de Apoio Pedagógico da Educação Básica do Município de Ibiúna, visa conceder a mesma oportunidade aos servidores remanescentes integrantes da classe de Professor de Educação Infantil com jornada de quarenta horas semanais dos da classe de Professor de Educação Especial:- atuação no Atendimento Educacional Especializado -AEEE, possibilitando essa opção mediante requerimento acordado entre as partes com mútuo consentimento e que não resulte direta ou indiretamente prejuízo ao profissional;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; 02.11.02 - Divisão de Cultura. 13.391.3001.XXXX - Realoc. EM 33/2024 - Contrat. Queima Alho da ficha unidade orçamentária 02.11.02. funcional 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ, destinação recurso 8.110 - R\$ 120.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação total no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da ficha 670, da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5002.1333, natureza da despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalação, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 120.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Fausto José Alves Dourado de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 033/2024 - Custeio de Asfalto Ecológico para o Bairro do Gabriel seja alterada para realocar o valor de R\$ 120.000,00 para a Secretaria de Cultura na contratação de empresa promotora de eventos em nossa cidade;

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado;

++

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 451, 457, 458, 459, 461 e 462 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 451, 458, 459, 461 e 462 de 2024 em discussão e votação única; e o Projeto de Lei nºs. 457 de 2024 em primeira discussão e votação.

SALA VEREÁDOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE

JUNHO DE 2024.

WAS SO SAMU

Fausto Dourado Vereador

Vereado

Dr. Walmir Junior

ereador

J 360

Cal- Elulo-

Ronte Von
Vereador PP

Devair Congdo de Andrede
VEREADOR

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA LUIZ FERNANDO "PIU"

VEREADOR

ALDAN

VOLNEI GALVÃO VEREADOR 609



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI №. 462 de 2024
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de junho de 2024 o Projeto de Lei nº. 462 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2622/23 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º, autoriza abrir no orcamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; 02.11.02 - Divisão de Cultura, 13.391.3001.XXXX -Realoc. EM 33/2024 - Contrat. Queima Alho da ficha xxx da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ, destinação recurso 8.110 - R\$ 120.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulação total no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da ficha 670, da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5002.1333, natureza da despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalação, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 120.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois refere-se abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; 02.11.02 – Divisão de Cultura, 13.391.3001.XXXX – Realoc. EM 33/2024 – Contrat.





"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Queima Alho da ficha xxx da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ, destinação recurso 8.110 – R\$ 120.000,00, sendo a a origem dos recursos provenientes de anulação total no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da ficha 670, da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5002.1333, natureza da despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalação, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 120.000,00, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte quanto a competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Fausto José Alves Dourado de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 033/2024 – Custeio de Asfalto Ecológico para o Bairro do Gabriel seja alterada para realocar o valor de R\$ 120.000,00 para a Secretaria de Cultura na contratação de empresa promotora de eventos em nossa cidade.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 25 DE

JUNHO DE 2024.

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

VICE-PRESIDENTE

VOLNELGALVÃO MEMBRO

LUCA\$ VIEIRA RUIVO BORBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

MEMBRO



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 462 de 2024 - fls. 02

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES **PRIVADAS**

RÓNIE VON PIRES DE OLIVEIRA VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA **MEMBRO**

GERALDO FLÁVIO AMARO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE VICE - PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO MEMBRO



"Vereador Rubens Xavier de Lima" Estado de São Paulo

£13

Ofício GPC nº. 221/2024

Ibiúna, 26 de junho de 2024.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 419/2024, referente Projeto de Lei nº. 055, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 462 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

alenerous 27/06/04



Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 419/2024

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura 02.11.02 – Divisão de Cultura

13.392.3001.XXXX - Realoc. EM 33/2023 - Contrat. Queima Alho

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.11.02	13.392.3001.XXXX	3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ	8.110	120.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS	3	120.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO TOTAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinta mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

1



Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
670	02.14.01	15.451.5002.1333	4.4.90.51 - Obras e Instal.	8.110	120.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR

PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

1º VICE-RESIDENTE

LUIZ FÉRNANDO DE GÓES VIEIRA

2°VICE PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR 1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARIDOSO DE OLIVEIRA

SECRÉTÁRIO



Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br



Certifico que o Projeto de Lei nº. 462 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de junho de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 462 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 462 de 2024 foi aprovado por treze votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores Antônio Reginaldo Firmino e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 462 de 2024, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 462 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 419/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 221/2024 de 26 de junho de 2024.

Ibiúna, 01 de julho de 2024

Marcos Pires de Camargo Diretor Geral